



LEI Nº 6.498 /2015.

(Concede reposição geral anual da remuneração dos agentes públicos municipais e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA:

Art. 1º. Fica concedida, em fevereiro de 2015, a reposição dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, exceto professores, na proporção de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), que corresponde ao valor do INPC acumulado no ano de 2014.

Art. 2º. O valor dos subsídios dos cargos comissionados e das funções comissionadas (Lei nº 6.279/2013) no âmbito do Poder Executivo serão recompostos, pelo INPC acumulado, a partir da vigência da Lei Complementar nº 6.279/2013 (01/09/2013).

Art. 3º. Os subsídios dos cargos de secretário, procurador- geral, vice-prefeito e prefeito serão recompostos, pelo INPC acumulado, a partir de 1º de fevereiro de 2011, nos termos do art. 4º c/c art. 5º da Lei nº 5.946/2011.

Art. 4º. A partir de janeiro de 2016, o mês de janeiro de cada ano passará a ser a data-base para a reposição geral anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais.



Parágrafo único. Na data-base, deverá ser aplicado o INPC acumulado do ano anterior para a revisão.

Art. 5º. Em razão do aumento do salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e subsídios que ficaram abaixo do salário mínimo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo, a 1º de janeiro de 2015, os efeitos do art. 5º desta Lei.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei nº 5.555/2009.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior
1º Secretário